

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATCHMAKING
QUE FAZEM ENTRE SI A SÃO PAULO NEGÓCIOS
E A ORBIZ - DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS
E PROJETOS INTERNACIONAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento a São Paulo Negócios, com sede na Rua Libero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12-C, Centro, São Paulo, SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ 28.743.311/0001-60, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Aloysio Nunes Ferreira e por sua Diretora-Executiva Sra. Marcia de Mello Gomide, doravante designada simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ORBIZ - DESENVOLVIMENTO DE NEGOCIOS E PROJETOS INTERNACIONAIS LTDA., com sede na Avenida Marquês de São Vicente, 446 – conjunto 112, Bairro Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-000, inscrita no CNPJ 10.323.476/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Araceli Carvalho Dias, doravante simplesmente como CONTRATADA, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações de Bens e Serviços, Obras e Alienações da São Paulo Negócios, o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, conforme Capítulo IV, Artigo 9º, inciso XIX e Art. 11; mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a execução de serviços de matchmaking e organização de **rodadas de negócios** entre empresas brasileiras vendedoras, aqui chamadas de V e empresas compradoras internacionais, aqui denominadas de C, para atender às necessidades da SP Negócios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Nº 001/2022, anexo e parte integrante deste;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início no ato de assinatura desse contrato, consoante ao cronograma dos eventos previstos no Termo de Referência nº 001/2022 e ao que segue:

2.1.1. Primeira etapa - virtual, a ser realizada no período de 01/05/2022 a 30/06/2022;

2.1.2. Segunda etapa - presencial, no período de 08 a 11/06/2022;

2.1.3. Os trabalhos serão finalizados formalmente com o aceite da área técnica demandante para o relatório final a ser entregue pela Contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a última rodada.

3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais);

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

4.1.1. 25% de sinal após a assinatura do contrato;

4.1.2. 25% até 30 de abril, mediante apresentação de lista prévia de potenciais compradores;

4.1.3. 50% após a entrega do relatório final devidamente validado pela área técnica demandante.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as previstas no Termo de Referência Nº 001/2022 anexo e parte integrante deste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por funcionário designado pela Contratante e por preposto indicado formalmente pela Contratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as previstas no Termo de Referência Nº 001/2022 anexo e parte integrante deste.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito;

9.2. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados e deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, consoante ao Art. 138, inc. III, § 1º da Lei 14.133/21, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa;

9.4. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA nos casos de rescisão administrativa, consoante ao exposto no Art. 138, inc. III, § 2º da Lei 14.133/21;

9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1 É vedado à Contratada:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 O Contrato será regido pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da CONTRATANTE e demais normas aplicáveis à espécie, além de se vincular ao Termo de Referência Nº 01/2022 e à Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA;

11.2 O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas arts. 28 e 29 do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços e Obras e Alienações da São Paulo Negócios, bem como pelo disposto no Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021;

11.2.1 Para fins do disposto no item 11.2, as alterações contratuais poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos;

11.2.2 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

- 11.3 Poderá ser alterado o quantitativo/qualitativo do objeto, pela CONTRATANTE, sem que isso implique em alteração das condições contratuais;
- 11.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 11.2.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições legais vigentes e, subsidiariamente, à Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como as normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As Partes elegem o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de abril de 2022.

ALOYSIO NUNES FERREIRA
Assinado de forma digital por ALOYSIO NUNES FERREIRA
FILHO:01329335864
864
Dados: 2022.04.19 17:33:52 -03'00'
Aloysio Nunes Ferreira
Diretor-Presidente

MARCIA DE MELLO
Assinado de forma digital por MARCIA DE MELLO
GOMIDE:0537579859
79859
Dados: 2022.04.19 17:55:34 -03'00'
Marcia de Mello Gomide
Diretora-Executiva



Araceli Carvalho Dias
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: ELENICE DOS SANTOS
CPF: LINHARES:05572099864
72099864
Assinado de forma digital por ELENICE DOS SANTOS
LINHARES:05572099864
Dados: 2022.04.19 17:34:35 -03'00'

Nome:
CPF: